



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017.....	2
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N.º 11/2017.....	3
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA.....	4
RESOLUÇÃO Nº 002/2017.....	4
RESOLUÇÃO Nº 003/2017.....	5
RESOLUÇÃO Nº 004/2017.....	11
PODER EXECUTIVO.....	12
DECRETO Nº 0151/2017	12
DECRETO Nº 0152/2017	14
DECRETO Nº 0153/2017	15
DECRETO Nº 0154/2017	16
PORTARIA Nº 042/2017.....	18
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017.....	19
EXTRATO DE ATA Nº 017/2017.....	21
EXTRATO DE ATA Nº 018/2017.....	22
EXTRATO DE ATA Nº 018/2017.....	23
EXTRATO DE ATA Nº 018/2017.....	24
EXTRATO DE ATA Nº 018/2017.....	25
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.....	26
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016	29
LEI Nº 1790/2017	30
LEI Nº 1791/2017	33
LEI Nº 1792/2017	34



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

OBJETO: Fotos da cerimônia de posse, quadros com moldura para o plenário da Câmara Municipal.

Ao Presidente da Câmara do Município de Cambira, Estado do Paraná, Sr. ANTÔNIO GILMAR GENOVEZ, no uso de suas atribuições legais, Homologa o processo de Dispensa de Licitação, e de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a contratar o referido objeto com a empresa :

MARIA RITA MARCONDES OLIVEIRA.

Valor: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa reais)

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos 15 de maio de 2017.

ANTÔNIO GILMAR GENOVEZ
Presidente Legislativo Municipal
Gestão 2017/2018



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N.º 11/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CONTRATADA: L.E. DA SILVA – AUTOMECÂNICA –ME CNPJ 13.835.240/0001-58

OBJETO: Kit de Embreagem, atuador de embreagem, anel de vedação, tubo sup, óleo para transmissão e serviço de instalação para o veículo Astra placa ASD-3475.

Valor: R\$ 1220,00 (Um mil duzentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 008/2017 – Contrato n.º 11/2017



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1660/2015,

Considerando a legislação federal em especial a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 1660/2015 que dispõe sobre a consolidação das leis sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando que a proposta do “**18 DE MAIO**” é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

Considerando a Semana de campanha Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do dia 18 de maio de 2017 no município de Cambira,

Considerando deliberação da Assembléia Geral Ordinária do dia 16 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Convidar a toda a população para programação:

18 de Maio – QUINTA-FEIRA

14:00 Cerimônia de Abertura

14:30 Informes do Conselho Tutelar e divulgação de telefones para denúncias

15:00 Apresentação Teatral do Grupo Circo Teatro Sem Lona – Maringá, Pr

16:00 Encerramento

Cambira, 16 de maio de 2017

Caroline Ariane Zenatti
PRESIDENTE DO CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015, e

Considerando a deliberação plenária realizada em 16 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os critérios para concessão de Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira.

Art. 2º. Será concedido registro às entidades governamentais e não governamentais no CMDCA que cumprirem os requisitos expressos nesta Resolução.

Art. 3º. Para poder atuar no âmbito do Município de Cambira as interessadas deverão executar programa de proteção e/ou sócio-educativos, enquadrados nos seguintes termos:

- a) Os programas de proteção são aqueles destinados às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, constituídos de quatro regimes: orientação, apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e acolhimento institucional.
- b) Os programas sócio-educativos são aqueles que visam atuar junto aos adolescentes que violam direitos alheios, nos regimes de Prestação de Serviço à Comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Parágrafo Único - Não será concedido registro às entidades que:

I. Não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II. Não apresentem plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº. 846/1990;

III. Estejam irregularmente constituídas;

IV. Tenham em seus quadros pessoas inidôneas;



V. Tenha corpo técnico inabilitado;
VI. Desenvolvam apenas atendimento em modalidades educacionais formais, como Centro Creche, pré-escola, ensino fundamental, etc.

Art. 4º. Quando do pedido de registro no CMDCA, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento em papel timbrado da entidade dirigido ao CMDCA;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade atualizado;
- III. Ata de posse da atual diretoria, indicando a qualificação completa dos membros, com nome completo, documentos pessoais, ocupação na entidade e profissão;
- IV. Cartão CNPJ da Entidade;
- V. Registro no órgão competente, se cabível;
- VI. Programa detalhado das atividades a serem exercidas, incluindo corpo técnico responsável, modalidade de atendimento, objetivos, programas e recursos financeiros utilizados pela entidade;
- VII. Planejamento das atividades a serem exercidas no período de validade do certificado;
- VIII. Cópia da lei que porventura tenha declarado a entidade de utilidade pública;
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- X. Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
- XI. Certidões do INSS e FGTS;
- XII. Se a entidade receber recursos públicos, certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XIII. Certidão da Vigilância Sanitária Municipal;
- XIV. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 5º. Uma Comissão nomeada pelo CMDCA analisará a documentação entregue e realizará vistoria nos locais de atendimento da entidade, emitindo parecer para concessão do registro.

§1º. Após o parecer da Comissão, o CMDCA decidirá acerca do deferimento do registro na reunião ordinária subsequente, determinando a publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

§2º. O CMDCA comunicará a decisão ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar e, no caso de deferimento, expedirá o competente Certificado de Registro, que terá validade por 02 (dois) anos.

Art. 6º. Durante o período de vigência do registro, o CMDCA poderá solicitar quaisquer documentos que julgar necessários para comprovar a regularidade e adequação das entidades às políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como a correspondência com o programa e projeto apresentados.

Art. 7º Sessenta (60) dias antes do vencimento do registro, o CMDCA, por meio de edital, convocará as entidades para recadastramento, observadas as mesmas exigências do cadastramento, nos termos do art. 3º da presente Resolução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 8º. Se forem constatadas quaisquer ofensas ao disposto nesta Resolução e no Estatuto da Criança e do Adolescente ou na Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, o CMDCA poderá, após ouvido o plenário, tomar as seguintes atitudes:

- I. Suspender o registro, comunicando as autoridades competentes, até o saneamento das irregularidades encontradas;
- II. Caso a entidade receba recursos públicos, comunicará ao órgão concessor as irregularidades, recomendando a suspensão dos repasses;
- III. Cassar o registro, comunicando as autoridades competentes e encaminhando representação ao Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 9º. As entidades terão até o dia 30 de junho de 2017 para apresentar toda a documentação necessária para a inscrição e protocolar na sede do órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Caroline Ariane Zenatti
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO I

Requerimento de Inscrição de Entidade

Senhora Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem Requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº ____

Bairro _____ Município _____

UF ____ CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ no _____ Bairro _____

Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira - PR

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____ / ____ / ____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) programa(s) de proteção e/ou sócioeducativos (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): _____

A presente inscrição é válida por 02 (dois) anos.

Cambira, Data ____ / ____ / ____

Caroline Ariane Zenatti
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



RESOLUÇÃO Nº 004/2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 8069/90 E A LEI MUNICIPAL 1660/2015, e

Considerando a deliberação plenária realizada em 16 de maio de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros componentes da Comissão de Normas e Registros, conforme segue:

- I. **Juliana Ferreira da Silva** (Autarquia Municipal de Saúde).
- II. **Camila Fernanda Giraldele Riello** (Secretaria Municipal de Promoção Social)
- III. **Elizete Custódio do Carmo Rios** (Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF)
- IV. **Mariana Serapião da Silva** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caroline Ariane Zenatti
PRESIDENTE



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0151/2017

DECRETO Nº 0151/2017

DATA: 16/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1789/2017 DE 15/05/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1752/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1766/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

13.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia Municipal de Saúde
13.001.00.000.0000.0.000 – Autarquia Municipal de Saúde
13.001.10.000.0000.0.000 – Saúde
13.001.10.301.0000.0.000 – Atenção Básica
13.001.10.301.0008.0.000 – Saúde para Todos
13.001.10.301.0008.2.144 – Manter o Incentivo ao PAB

Fonte: 495 – Atenção Básica (Exercício Anterior)

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fonte: 495 – Atenção Básica (Exercício Anterior)

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, o superávit financeiro da respectiva fonte, como segue:

Fonte: 495 – Atenção Básica (Exercício Anterior).....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 0152/2017

DECRETO Nº 0152/2017

DATA: 16/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 738/2001 DE 31.01.2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Senhora ELIZANGELA TESTA DA SILVA, portadora do RG. nº 6.702.249-1, inscrita no CPF/MF sob nº 017.759.639-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, as seguintes gratificações:

Art. 2º - Verba de Representação (VR) na ordem de 60% e Função Gratificada (FG-01).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 0153/2017

DECRETO Nº 0153/2017

DATA: 16/05/2017

SÚMULA: ANULA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2017, QUE NOMEOU SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O TERMO DE DESISTÊNCIA DATADO DE 02 DE MAIO DE 2017, ASSINADO POR FÁBIO CÉSAR SHIGUEOKA SAMEZIMA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, EM QUE DESISTE DE SER NOMEADO PARA EXERCER O CARGO EM QUESTÃO,

DECRETO:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto Municipal nº 0142/2017, publicado em 04/05/2017, que nomeou o Senhor FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA, portador do RG. Nº 10.359.327-1, inscrito no CPF sob nº 069.577.939-74, em virtude de aprovação em Concurso Público, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, junto a Prefeitura Municipal de Cambira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 0154/2017

DECRETO Nº 0154/2017
DATA: 16/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a constituição do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão **2015/2017**, na forma a seguir:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Titular: Vanessa Marques Leal

Suplente: Camila Girdelli Rielo

I.II AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cleuza Aparecida Paranhos Mickza

Suplente: Juliana Ferreira da Silva

I.III AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dóris de Jesus Moya

Suplente: Edileusa de Assis Lucas

I.IV SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Silvio Cesar Marezi

Suplente: Patrícia Marculino Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de instituições que atendam crianças e adolescentes:

II.I – APMIF – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMÍLIA

Titular: Caroline Ariane Zenatti

Suplente: Elizete Custodio do Carmo Rios

II.II – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS



Titular: Mariana Serapião
Suplente: Marcos Reinaldo Borges

II.III – PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Ivo Aparecido Lenartovicz
Suplente: Helena Nakad Beleze

Representantes de associações comunitárias ou de bairros que atuam no atendimento e defesa das crianças e adolescentes:

II. IV – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: João Maria da Silva
Suplente: Adriano Ferreira Fonseca

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, 16 de maio de 2017.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017

DATA: 16/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor JOELMIR ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeado em cargo de comissão de Diretor do Trabalho, para exercer a função de GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR do município de Cambira, a partir do dia 17/04/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CLUBES DE FUTEBOL DO ESTADO DO PARANÁ VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE CAMBIRA, promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebrar convênio visando à implantação de escolinhas de futebol, nos termos dos Planos de Trabalho e Projetos Sociais apresentados, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar o CONVÊNIO com Clubes de Futebol do Estado do Paraná, com fundamento na autorização contida pela Lei Municipal nº 1788/2017.

2. PROPONENTES

2.1 Poderão participar deste processo seletivo: Clubes de Futebol do Estado do Paraná.

2.2 Cada PROPONENTE deverá apresentar Plano de Trabalho e Projeto Social, o qual deverá atender aos objetivos e finalidades deste Chamamento Público.

3. FINALIDADE

3.1 Os Planos de Trabalho dos projetos a serem apresentados pelos PROPONENTES deverão ter Relevante Interesse Público, em âmbito local, regional e/ou estadual, conforme a natureza e abrangência do projeto.

3.1.1 Os Projetos e Plano de Trabalho que serão apresentados devem se referir à modalidade esportiva futebol, abrangendo as categorias de futebol dispostas pela Lei Municipal nº 1788/2017, quais sejam:

I – Mamadeira Kids – crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade;

II – SUB 7 - crianças de 6 (seis) e 7 (sete) anos de idade;

III – SUB 9 – crianças de 8 (oito) e 9 (nove) anos de idade;

IV – SUB 11 – crianças de 10 (dez) e 11 (onze) anos de idade;

V – SUB 13 – crianças de 12 (doze) e 13 (trezes) anos de idade;

3.2 A apresentação de Plano de Trabalho com finalidade diversa ou desvirtuada das definidas no Item acima, acarretará na eliminação do processo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência do Convênio será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cambira, podendo ser prorrogado.

4.2. O prazo de execução do objeto será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência, podendo ser prorrogado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Entregar os materiais adquiridos dentro do prazo legal e cumprir os objetivos constados no Plano de Trabalho e Projeto Social.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser entregue ao Município de Cambira, até a data de 01 de junho de 2017.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.2 O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá ser formulado levando em consideração as finalidades e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Convênio a ser celebrado, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) descrição completa do objeto a ser executado;
- b) justificativa contendo a caracterização do interesse público, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no Plano de Trabalho a ser apresentado e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor a ser repassado a cada PROPONENTE será referente apenas aos materiais adquiridos, uma vez que o contrato visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal que concerne na designação de Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino, para ministrarem as aulas nas Escolinhas de Futebol.

7.2 As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Dotação Orçamentária: 09.001.027.0812.0007.2025.33390390000

7.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7.4 Quanto aos valores repassados aos PROPONENTES estes deverão comprovar que a importância correspondente foram gastas para fins de adquirir materiais para a consecução dos serviços.

8. DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação será responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de habilitação jurídica das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação também analisará Propostas de Trabalho quanto à viabilidade técnica do pleito, a suas características e às rubricas constantes da planilha de custos.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cambira, bem como encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre a condição da Proposta de Trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os PROPONENTES poderão apresentar número de propostas de Plano de Trabalho que lhes convier, cada um em instrumento em separado, com toda documentação pertinente.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

Cambira, 16 de Maio de 2017.

Antonio Marcelino Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal



EXTRATO DE ATA Nº 017/2017

EXTRATO DE ATA Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 017/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

CENTRAL DE LUTO CAMBIRA LTDA,

CNPJ Nº 05.310.615/0001-38

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS COMPLETO

VALOR:

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

16 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA:

16 de maio de 2017.



EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ nº 10.867.300/0001-26

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR:

R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

16 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA:

16 de maio de 2017.



EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

COPROLEI - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA - ME

CNPJ Nº 74.150.665/0001-18

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR:

R\$ 16.515,50 (dezesseis mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

16 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA:

16 de maio de 2017.



EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI – ME

CNPJ nº 24.028.878/0001-01

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR:

R\$ 70.513,50 (setenta mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

16 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA:

16 de maio de 2017.



EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE:

PREGÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

ROGERIO SOTTI – ME

CNPJ Nº 12.791.724/0001-80

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR:

R\$ 104.369,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

16 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA:

16 de maio de 2017.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade , aberto através do Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS COMPLETO.

PARTICIPANTE HABILITADO: CENTRAL DE LUTO CAMBIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.310.615/0001-38, com sede a RUA NATAL, nº 27, LOTEAMENTO SAO JOSE, Cambira – PR.

PROPONENTE / CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	CENTRAL DE LUTO CAMBIRA LTDA	R\$ 39.000,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 16 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade , aberto através do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017.

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A PADARIA COMUNITÁRIA.

PARTICIPANTE HABILITADO: ROGERIO SOTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.791.724/0001-80, com sede a AVENIDA BRASIL, nº 165 B, CENTRO, Cambira – PR.

PARTICIPANTE HABILITADO: COPROLEI - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 74.150.665/0001-18, com sede a RUA PROJETADA B,Nº29 NO JARDIM IMPERIAL EM MANDAGUARI – PR , MANDAGUARI – PR.

PARTICIPANTE HABILITADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.867.300/0001-26, com sede a AVENIDA Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, Mandaguauçu – PR

PARTICIPANTE HABILITADO: RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.028.878/0001-01, com sede a AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, nº 881, CENTRO, Apucarana – PR..

PROPONENTE / CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor Total
01	ROGERIO SOTTI - ME	R\$ 104.369,00
01	COPROLEI - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA - ME	R\$ 16.515,50
01	CAROL COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 25.315,00
01	RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME	R\$ 70.513,50

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento Jurídico, homologa e adjudica as Empresas, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 16 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2016 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 - PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADO:

L.G. SALMASO SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 17.701.694/0001-97

OBJETO:

Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município, incluindo material e mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme discriminação no Termo de Referência.

VALOR:

R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA:

28 de março de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

28 de março de 2018.



LEI Nº 1790/2017

LEI Nº 1790/2017

DATA: 16/05/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABATEDOURO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cambira, Estado do Paraná, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, concessão de serviço público precedida da execução de obra pública, relativa à regularização do Abatedouro Municipal da cidade de Cambira, observadas as seguintes condições:

I - o concessionário, às suas expensas, promoverá a regularização do Abatedouro Municipal, no prazo estabelecido no edital de concorrência pública, sob pena de perda da concessão, devendo apresentar para tal plano readequação ambiental no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

II - a regularização do Abatedouro Municipal em Cambira será feita nos moldes determinado pelo Município;

III - a concessão se extinguirá por término de prazo, rescisão, resgate, falência ou extinção do concessionário, nos termos previstos no contrato;

IV - extinta a concessão, por qualquer motivo, retornarão à concedente toda a estrutura do Abatedouro, assim como as benfeitorias efetuadas pelo concessionário;

V - caberá a concedente a fiscalização da obra;

Art. 2º - A concessão de que trata esta Lei, será de 15 (quinze) anos, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - A licitação de que trata o artigo anterior se fará mediante a oferta da menor tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no edital de licitação, e ainda sobre avaliação de melhor eficácia no atendimento.

Parágrafo Único. As tarifas relativas à concessão poderão ser majoradas por ato administrativo do Prefeito Municipal, conforme planilha de gastos da Concessionária, e de acordo com a UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 4º - Haverá cobrança no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais à Concessionária, a título de aluguel a partir do ano de 2020.

Art. 5º - As condições e exigências, a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão à Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações posteriores, e constarão expressamente do contrato a ser firmado entre a Concedente e a Concessionária vencedora da licitação.

Art. 6º - Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de cláusulas do Termo firmado, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 7º - A Concessionária não poderá abandonar a prestação dos serviços concedidos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Na ocorrência de paralisação das atividades da Concessionária, ou o não-cumprimento de cláusulas contratuais, o Poder Concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações do Abatedouro, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.

Art. 8º - A Concessão de Uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato/termo ou descumprir as obrigações contratuais;

b) desde a inscrição da concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, criminais, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas;

c) a Concessionária deverá atender de forma prioritária os produtores rurais de Cambira-PR;

d) a Concessionária deverá atender as legislações ambientais nas atividades a serem desenvolvidas na vigência do contrato, devendo inclusive dar a correta destinação dos resíduos



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0577 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº 1791/2017

LEI Nº 1791/2017
DATA: 16/05/2017

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,00% (seis por cento) os atuais valores de vencimentos básicos dos servidores públicos municipais compreendendo os ativos e inativos, do Quadro Geral, da Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação, exceto os Professores do Quadro do Magistério da Autarquia Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Caso o reajuste fixado no *caput* deste artigo for inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1792/2017

LEI Nº 1792/2017

DATA: 16/05/2017

SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou proposição de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 6,00% (seis por cento) os atuais valores dos cargos de Provimento Efetivo, dos Comissionados e Inativos da Câmara Municipal.

Art. 2º - As tabelas dos vencimentos constantes dos anexos IV, V e VI, da Lei nº 350/87 de 16/06/1987, alterada pelas Resoluções 06/2006 de 24/10/2006, 001/2013 de 01/03/2013 e 001/2017 de 11/04/2017 e Inativos, serão atualizadas por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL